



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO
PROJETO DE LEI Nº 217/2025

De iniciativa do Vereador **MATHEUS LIMA BRAGA**, o projeto epigrafoado que "Dispõe sobre a responsabilização financeira do agressor pelos custos decorrentes de atendimento médico prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica no Município de Ipatinga".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 217/2025

"Dispõe sobre a responsabilização financeira do agressor pelos custos decorrentes de atendimento médico prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica no Município de Ipatinga."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a cobrança do agressor, nos termos da Lei 11.340 (Lei Maria da Penha) pelos valores gastos com o atendimento médico, hospitalar, ambulatorial e psicológico prestado às vítimas de violência doméstica, quais sejam, violência física, sexual, psicológica, quando esses serviços forem custeados, total ou parcialmente, com recursos do orçamento do Município de Ipatinga, prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Parágrafo único: A cobrança que se refere o caput será limitada aos valores efetivamente custeados pelo Município de Ipatinga, excluindo-se os serviços financiados integralmente por entes federados diversos.

Art. 2º A responsabilização prevista nesta Lei aplica-se aos casos em que:



I - Houver decisão judicial condenatória com trânsito em julgado;

II - O agressor for identificado e houver provas suficientes da prática do ato violento, desde que a responsabilidade seja declarada judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O valor a ser ressarcido incluirá:

I - Custos com exames, internações, cirurgias, medicamentos e demais procedimentos realizados na rede municipal de saúde;

II - Custos com atendimento psicológico ou psiquiátrico;

III - Outras despesas devidamente comprovadas, diretamente relacionadas ao atendimento da vítima.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
Relator

Página de assinaturas

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica

109.034.346-95

Recipiente

Greston Souza

075.333.596-40

Signatário

Adiel Oliveira

459.433.466-00

Signatário

Nivaldo Silva

975.944.236-15

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral




034.247.546-09

Recipiente

HISTÓRICO

- 17 set 2025** 18:18:25 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 18 set 2025** 08:09:24 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 18:58:03 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 18:24:32 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.186 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 17 set 2025**
18:24:36  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.186 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025**
18:23:56  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 18 set 2025**
13:19:50  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

